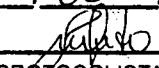


Câmara Municipal de Nova Venécia  
PROTOCOLADO SOB  
Nº 12357 Fls. —  
Em 30 105 12011  
  
PROTOCOLISTA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 3.102, DE 23 DE MAIO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA CHAPADINHA, NOVA VENECIA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### O PREFEITO DE NOVA VEÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com consumo de energia elétrica da Escola Família Agrícola da Chapadinha, num valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anual.


**Parágrafo único.** Para pagamento do consumo de energia elétrica de que trata o art. 1º desta lei, a fatura será requerida mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º** A despesa de que trata esta lei correrá a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Venécia-ES.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 23 de maio de 2011; 57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

  
PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
WILSON LUIZ VENTURINI EM 23 105 2011  
PREFEITO  
